PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIARIO
n.o 3650 em 10-05-85
SORÉU
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 76/85

Súmula:- Doa material, equipamentos e mão-de obra aplicados na instalação de força e luz - na Rua Princesa Izabel, Jardim Independencia, quadras 68 e 69, nesta cidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Esta do do Paraná, aprovou e eu, Julio - Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Companhia Paranaense de Energia Elétrica "COPEL", o material, equipamentos e mão-de-obra aplicados na instalação de força e Luz, na Rua Princesa Izabel, quadras 68 e 69, Jardim' Independencia, nesta cidade, no valor global de Cr$. 3.062.790 (três milhões, sessenta e dois mil, setecentos e noventa cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 1985.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - CEP 86.985